

Parágrafo único. A revista em bolsas e sacolas das Advogadas será realizada exclusivamente por Agentes do sexo feminino.

Art. 8º O Chefe de Plantão ou servidor responsável autorizará a entrada do Advogado após a conclusão de todos os procedimentos de segurança e a fixação do crachá de identificação e nível de acesso em local visível.

Art. 9º O atendimento do Advogado aos(às) socioeducandos(as) ocorrerá, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Em caso de urgência jurídica, devidamente justificada pelo Advogado à Direção da Unidade Socioeducativa, a visita poderá ocorrer em qualquer dia e horário..

Art. 10. A entrevista pessoal do(a) socioeducando(a) com seu Advogado ocorrerá de forma reservada, conforme o art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.906/1994, e o art. 41, inciso IX, da Lei Federal nº 7.210/1984.

Art. 11. É vedado ao Advogado entregar ou receber qualquer objeto, quantias em dinheiro, cartas, fotos, bilhetes ou documentos diretamente ao(à) socioeducando(a) durante a entrevista pessoal.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, com base na legislação vigente.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 27 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2025, página 48, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2025...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o disposto nos artigos 211, 212, inciso II, 217, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 159, de 17 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 163, de 24 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 173, de 05 de novembro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 196, de 17 de dezembro de 2024, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 2º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 159, de 17 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 163, de 24 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 173, de 05 de novembro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 196, de 17 de dezembro de 2024, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no Processo nº 04011-00006145/2024-12 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, a concessão de passagens aéreas para o trecho, Bucareste (Romênia)/ Brasília-DF/ Bucareste (Romênia), em favor

do colaborador eventual, o Senhor CRISTIAN LUPES, Maestro convidado a participar, do concerto a ser realizado no dia 27 de março de 2025, no Teatro Nacional Claudio Santoro, na Sala Martins Pena, às 20h. Processo 00150-00002022/2025-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Aprova termo de referência padrão para orientar a elaboração do Estudo Urbanístico de Viabilidade (EVI), para implantação de projeto, para as hipóteses de reparcelamento previstas nos incisos III, IV e V do art. 107 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal e dá outras providências, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00001952/2025-42, resolve:

Art. 1º Aprovar termo de referência padrão, constante do link <https://www.seduh.df.gov.br/termo-de-referencia-reparcelamento/>, a fim de orientar a elaboração do Estudo Urbanístico de Viabilidade (EVI), para implantação de projeto, para as hipóteses de reparcelamento previstas nos incisos III, IV e V do art. 107 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Elton Cardoso, referente ao Processo nº 00196-00000417/2024-17, que ratifica a alteração de contrato por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 51.292/2024, em favor da empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI a qual tem por OBJETO a suplementação em 25% (vinte e cinco por cento), ao valor total atual do contrato, passando seu valor a totalizar R\$ 114.485,74 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 124, inciso II, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. (Sessão decorrente da Trecentésima Sétima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 24 de fevereiro de 2025).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA; ALESSANDRO DA LUZ SANTOS; LINCOLN OLIVEIRA; JULYANNA KAROLINE DE SOUZA BARRETO; MARCELO MARINHO; AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR; ELTON SANTOS CARDOSO; DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira, referente ao Processo nº 000196-00000252/2025-64, que ratifica a continuidade da incrementação do Projeto Tratador Mirim, a ser desenvolvido pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, no que tange à promoção e regulamentação do referido projeto. (Sessão decorrente da Trecentésima Sétima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 24 de fevereiro de 2025).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA; ALESSANDRO DA LUZ SANTOS; LINCOLN OLIVEIRA; JULYANNA KAROLINE DE SOUZA BARRETO; MARCELO MARINHO; AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR; ELTON SANTOS CARDOSO; DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.